EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016
SALVAGUARDA DO CARIMBÓ – ENCONTRO ESTADUAL DO CARIMBÓ E MANUTENÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE SALVAGUARDA DO CARIMBÓ

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis n. 8.029 e 8.113, respectivamente, de 12 de abril e 12 de dezembro ambas de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.884, de 07 de maio de 2009, por intermédio de seu Departamento de Patrimônio Imaterial, sediado no SEPS 713/913, 4º andar, CEP 70.390-135, Brasília – DF, torna público o presente Chamamento Público para a seleção de Entidade da Sociedade Civil para firmar Termo de Colaboração para a realização de ações de Salvaguarda do Carimbó: Encontro Estadual do Carimbó e Manutenção do Comitê Gestor de Salvaguarda do Carimbó, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016; Lei n° 8.313/91 e pelo Decreto 3.551/00 e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes no presente chamamento público e seus Anexos. O processo Administrativo relacionado ao presente chamamento público encontra-se à disposição dos interessados para vistas na Superintendência do IPHAN no Pará, Av, Governador José Malcher, nº 563, Bairro Nazaré, Belém-PA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste chamamento público a seleção de proposta de Organização da Sociedade Civil, doravante denominada Entidade, para a realização das ações de Salvaguarda do Carimbó: 2º Congresso Estadual do Carimbó e Manutenção do Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento específico e respectivos anexos.

1.2. Será aceita a submissão de propostas de realização do Congresso Estadual do Carimbó e da Manutenção do Comitê Gestor de Salvaguarda do Carimbó, esta última compreendendo 02 (duas) reuniões de trabalho com vistas à elaboração do Plano de Salvaguarda do Carimbó.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) previstos no Programa 2027 – Cultura: dimensão essencial do desenvolvimento; Ação 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro; Plano Orçamentário 0004 – Preservação de Acervos Culturais; ID: 2838; PTRES: 092600; PI: 6HHFL130001.

3. DO ESCOPO DO PROJETO

3.1. Será selecionada **um projeto** que atenda aos seguintes objetivos:

3.1.1. Objetivos gerais:

a) Planejar, organizar e realizar o 2º Encontro Estadual do Carimbó, com a participação de até 150 (cento e cinquenta) delegados, como espaço de auto-organização e articulação de comunidades carimbozeiras, buscando fortalecer sua autonomia e protagonismo no processo de construção do Plano de Salvaguarda do Carimbó.

b) Planejar, organizar e realizar 02 (duas) reuniões de trabalho do Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó, composto de 18 (dezoito) representantes de grupos/comunidades carimbozeiras, com o objetivo de elaborar o Plano de Salvaguarda do Carimbó.

3.1.2. Objetivos específicos:

a) Discutir e referendar as propostas de ações de salvaguarda elaboradas pelo Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó, visando a construção do Plano de Salvaguarda do Carimbó;
b) Discutir e referendar critérios para ampliação e renovação de representantes membros do Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó;
c) Debater e deliberar sobre questões relacionadas ao Carimbó, sua salvaguarda e sobre políticas públicas de cultura, educação, turismo, saúde, entre outras, que sejam do interesse dos grupos e comunidades carimbozeiras paraenses;
d) Promover e fortalecer o diálogo, a interação, a vivência e a confraternização entre grupos, lideranças e mestres/mestras do carimbó de 31 municípios paraenses, valorizando a beleza e a diversidade do Carimbó do Pará
e) Debater e encaminhar modelos de organização coletiva de grupos e comunidades carimbozeiras, visando seu protagonismo e autonomia no processo de salvaguarda do Carimbó
f) Realizar o registro audiovisual das atividades do projeto

4. DOS REQUISITOS

4.1. As Entidades da Sociedade Civil de natureza privada sem fins lucrativos, que apresentarem proposta de execução do objeto especificado neste Edital, deverão comprovar:

4.1.1. No mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

4.1.2. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.1.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas

4.1.4. Objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto deste Edital;

a) É necessário que a Entidade tenha entre suas finalidades legais, expressamente em seu estatuto, o exercício da prática, ensino, preservação, valorização ou pesquisa do Carimbó, ou ainda a representação, mobilização, articulação, formação e aperfeiçoamento dos carimbozeiros.

5. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas entres os dias **22 de agosto e 09 de setembro de 2016**, mediante o envio de **todos** os seguintes documentos:

5.1.1. Plano de Trabalho (Anexo 2)

5.1.2. Previsão orçamentária (Anexo 3)

5.1.3. Currículo da Entidade

5.1.4. Cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social e/ou outros documentos que comprovem a regularidade jurídica da Entidade;
5.1.5. Cópia autenticada da ata de eleição do quadro dirigente atual;
5.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5.1.7. Cópias autenticadas de Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da Entidade;
5.1.8. Certidão comprovando a regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
5.1.9. Comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND);
5.1.10. Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privada que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
5.1.12. Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo 4)

5.2. Os documentos descritos nos subitens 5.1.1 ao 5.1.12 deverão ser entregues na Superintendência do IPHAN no Pará até às 17:00h (hora local) do dia 09 de setembro de 2016, ou enviados via SEDEX para a Superintendência do IPHAN no Pará, constando no envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 – IPHAN-PA
Nome da Entidade
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência Estadual do Pará
Av. Governador José Malcher, nº 474, Bairro Nazaré
CEP.: 66035-065 / Belém-PA

5.3. As inscrições são gratuitas e todas as despesas com cópias, correios, emissão e autenticação de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.
5.4. As proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o IPHAN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será composto de uma única fase para avaliação técnica da proposta e habilitação jurídica e fiscal da Entidade proponente;
6.2. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção previamente designada pela Superintendência do IPHAN no Pará, nomeada por meio de portaria específica.
6.3. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros efetivos ou substitutos, sendo 01 (um) servidor do IPHAN-PA, 01 (um) representante do Comitê Gestor da Salvaguarda do Carimbó e 01 (um) correspondendo a pessoa

com notória competência no campo do patrimônio cultural imaterial ou políticas culturais.

6.4. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação das propostas que estiverem em processo de habilitação e seleção nas quais:

6.4.1. Tenham interesse direto na matéria;

6.4.2. Cujo cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau tenham contribuído na elaboração da proposta;

6.4.3. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o (a) proponente do projeto.

6.5. A Comissão terá os seus trabalhos coordenados por servidor do IPHAN-PA e o quórum de deliberação é constituído pela totalidade dos seus integrantes.

6.6. A Comissão se reunirá, para avaliação técnica das propostas e habilitação jurídica e fiscal da entidade proponente, entre nos dias **12 e 13 de setembro de 2016**.

6.7. Da habilitação Jurídica e fiscal das Entidades

6.7.1. A habilitação jurídica e fiscal das Entidades é eliminatória, e se dará por meio de análise e conferência de toda a documentação exigida nos subitens 5.1.1 ao 5.1.12.

6.7.2. Serão desabilitadas as propostas:

a) Que deixe de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital;

b) Que estiverem com pendencias relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/termos firmados anteriormente com a União;

c) Que apresente cópia de documentação sem a devida autenticação e/ou reconhecimento de firma, quando for o caso

6.7.3. Somente as propostas habilitadas passarão pela avaliação técnica da Comissão de Seleção

6.8. Da avaliação técnica das propostas

6.8.1. Cada proposta será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção.

6.8.2. A Comissão de Seleção avaliará as propostas conforme os seguintes critérios:

a) Qualidade técnica da proposta: a coerência dos itens previstos no plano de trabalho com o objeto, objetivos e justificativa apresentados na proposta assim como a razoabilidade dos custos (adequação dos valores atribuídos aos itens previstos no projeto) e a exequibilidade do cronograma.

b) Currículo da Entidade: experiência e qualificação do proponente em termos de sua história institucional, participação na preservação e transmissão de saberes do Carimbó; experiência e qualificação do proponente em relação ao objeto do projeto (realização de eventos de Carimbó); relevância da atuação sociocultural do proponente em âmbito local e/ou regional.

c) Resultados: modo pelo qual os resultados serão importantes para os grupos, mestres e comunidades de detentores do Carimbó. Neste item serão avaliados a coerência entre o que foi proposto (em termos de justificativa apresentada, valor solicitado e atividades previstas) com relação às metas, resultados e impactos que se espera alcançar.

6.8.3. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 10 para cada critério elencado no item 6.8.2.

6.8.4. A Entidade selecionada será aquela que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios elencados no item 6.8.2.

6.8.5. É facultado à Comissão de Seleção promover ou determinar diligências destinadas à complementação de documentação e comprovação de informações constantes no projeto ou no sentido de propor adequações nos casos em que julgue necessário. O projeto diligenciado somente será considerado aprovado após a entrega das respostas e/ou adequações dentro do prazo estabelecido pela comissão.

6.8.6. A Superintendência do IPHAN no Pará publicará o resultado da habilitação, da avaliação e seleção da proposta, por ordem decrescente de classificação, no site do IPHAN até o dia **14 de setembro de 2016**.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação e da seleção das propostas, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção decorrentes da análise dos projetos quanto a aprovação.

7.2. Para a apresentação do recurso o proponente deverá preencher o formulário específico (Anexo 5). Recursos apresentados em outros formatos não serão considerados.

7.3. O recurso administrativo somente poderá ser interposto por meio de mensagem eletrônica. Para tanto, o formulário de recurso deverá ser digitalizado e enviado para o endereço eletrônico iphan-pa@iphan.gov.br, com o seguinte título: "Recurso – Chamamento Público nº 01/2016.

7.4. O envio do recurso administrativo é uma oportunidade dada ao proponente para solicitar a Comissão de Seleção a correção de eventuais falhas ou distorções que tenham cometido involuntariamente, ou ainda reavaliar as propostas segundo aspectos que não foram, na opinião do proponente, devidamente valorizados. Logo, não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.

7.5. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a da entrada da mensagem no correio eletrônico do IPHAN.

8. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO

8.1. A Superintendencia do IPHAN no Pará publicará o resultado final da seleção, por ordem de classificação, no site do IPHAN (www.iphan.gov.br), até o dia **21 de setembro de 2016.**

8.2. A homologação do resultado final não constitui direito à celebração do Termo de Colaboração para entidade vencedora, sendo mera expectativa de direito.

8.3. A convocação da Entidade selecionada ocorrerá no ato da homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio de divulgação no sítio eletrônico do IPHAN (www.iphan.gov.br)

8.4. O IPHAN-PA chamará a Entidade vencedora, que deverá fazer a inclusão do projeto no SICONV, para que possam ser tomadas as providências e demais trâmites de instrução do processo de celebração do Termo de Colaboração, em observância à Lei nº 13.019/2014.

8.5. A Entidade selecionada terá 72h (setenta e duas horas), contados da data da chamada prevista no item 8.4, para realizar o cadastro do Plano de Trabalho no SICONV, visando a celebração do Termo de Colaboração.

8.6. A celebração do Termo de Colaboração ocorrerá desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo o cronograma financeiro de desembolso ser adequado à disponibilidade financeira do IPHAN;

8.7. O IPHAN poderá, se necessário, solicitar à proponente adequação nos cronogramas físico e financeiro;

8.8. Para celebração e assinatura do Termo de Colaboração, a proponente deverá estar previamente cadastrada no SICONV.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de execução do Termo de Colaboração é de 06 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

10. DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CONTRAPARTIDA

10.1. O repasse do IPHAN para a celebração do Termo de Colaboração não poderá ser superior a **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**

10.2. A contrapartida para a realização do Termo de Colaboração é de até 10% (dez por cento) do valor disponibilizado, podendo ser por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis, nos termos do Art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

10.3. A proponente deverá indicar a forma de aferição do valor correspondente da contrapartida, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.

11. DA EXECUÇÃO, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

11.1. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei 13.019/2014, sendo vedado:

11.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

11.1.2. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

11.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

11.1.4. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

11.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

11.2. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que se enquadre nos casos previstos no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo de Colaboração firmado devem guardar observância a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

12.2. Caberá ao Gestor e à Comissão de Monitoramento e Avaliação deste Edital, designada em Portaria específica, o acompanhamento, a avaliação da execução e a aprovação da prestação de contas do Termo de Colaboração.

12.3. Os proponentes beneficiários comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência prévia do órgão gestor desta seleção pública.

12.4. As obrigações, deveres e direitos do proponente, o prazo para entrega do produto, se for o caso, os procedimentos para alteração parcial do Plano de Trabalho aprovado, e as informações e documentos que deverão constar da prestação de contas estão regulamentados na Lei 13.019/2014 e alterações.

13. CRONOGRAMA

Prazo de envio das propostas	22 de agosto a 09 de setembro de 2016
Análise das propostas pela comissão de seleção	12 e 13 de setembro de 2016
Resultado preliminar da seleção	14 de setembro de 2016
Período de recurso	14 a 16 de setembro de 2016
Resultado da análise de recursos e resultado final da seleção	21 de setembro de 2016

14. REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A concessão do apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho com o IPHAN.

15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

15.3. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.

15.4. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo à Superintendencia do IPHAN no Pará a decisão terminativa.

15.5. É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

15.6. É recomendado aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências e problemas, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações vigentes.

15.7. A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de sua convocação, perderá o direito à parceria em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção.

15.8. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade candidata com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.9. A instituição premiada autoriza o IPHAN a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações das atividades profissionais e/ou artísticas relacionadas ao projeto selecionado para divulgação das ações e políticas do órgão e para fins educacionais e culturais.

15.10. A entidade selecionada obriga-se a divulgar o nome do IPHAN em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis, bem como em todas as peças promocionais relativas às atividades relacionadas ao projeto, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização das ações.

15.11. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedado trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.12. Cabe à Superintendência do IPHAN no Pará, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Execução do Termo de Colaboração e seu respectivo Gestor, objeto deste edital, composta por 3 (três) representantes do IPHAN-PA, nos termos do inciso XI do Art. 2º da Lei nº 13.019/2014

15.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas ou obtidas pelo e-mail iphan-pa@iphan.gov.br, telefones: (91) 3224-1825 / 3224-0699

15.14. São partes integrantes deste Chamamento Público:

Anexo 1 - Descritivo do 2º Congresso Estadual do Carimbó e das Reuniões do Comitê Gestor de Salvaguarda do Carimbó

Anexo 2 – Plano de Trabalho (modelo)

Anexo 3 – Planilha de previsão orçamentária (modelo)

Anexo 4 – Declaração de capacidade técnica e operacional (modelo)

Anexo 5 – Formulário para Recurso Administrativo

Anexo 6 – Pólos de atuação da Salvaguarda do Carimbó

Anexo 7 – Minuta de Termo de Colaboração